

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
**DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**Edital de Seleção do Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação 2018**  
**PII-GRAD 2018**

A Diretoria de Relações Internacionais da Universidade Federal de Juiz de Fora (DRI/UFJF), no uso das competências que lhe foram designadas pela Portaria nº 1244/2014 e com base na Resolução nº 15/2014, torna pública a abertura do processo seletivo para o preenchimento de vagas para o Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação 2018 (PII-GRAD 2018) entre a UFJF e instituições estrangeiras, o qual se rege pelos convênios estabelecidos entre a UFJF e as instituições parceiras no exterior, bem como pelas normas e instruções do presente edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O PII-GRAD 2018 tem como objetivo fomentar a mobilidade acadêmica internacional do corpo discente da UFJF em nível de graduação.

1.2. São condições para inscrever-se no Processo Seletivo do PII-GRAD 2018:

1.2.1. Ser aluno da UFJF regularmente matriculado e frequente em curso de graduação;

1.2.2. Ter concluído com aproveitamento, no momento da inscrição, no mínimo 1 (um) semestre letivo de seu curso na UFJF;

1.2.3. Assumir o compromisso de cursar, após o término do intercâmbio, no mínimo um (01) semestre letivo na UFJF, exceto se houver casos especiais previstos em acordo com universidade estrangeira e indicados no Anexo I deste Edital;

1.2.3.1. O aluno de Bacharelado Interdisciplinar que se candidatar ao intercâmbio ao final do primeiro ciclo deve assumir o compromisso de retornar à UFJF para cursar um semestre do segundo ciclo de seu respectivo curso.

1.2.4. Ter Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 60;

1.2.5. Ser brasileiro ou possuir visto permanente de residência no país;

1.2.6. Preencher todos os requisitos específicos exigidos pela instituição estrangeira ou programa a que se candidatar, conforme o disposto no Anexo I deste Edital, no cronograma indicado.

1.3. São condições para cursar período de intercâmbio no exterior no âmbito do PII-GRAD 2018:

1.3.1. Ser aprovado no processo seletivo;

1.3.2. Não ter trancado sua matrícula no semestre do intercâmbio nem no semestre anterior;

1.3.3. Comprovar nível de proficiência em língua estrangeira, conforme o exigido no anexo de vagas deste edital;

1.3.4. Obter visto de estudante e seguro saúde para o período do intercâmbio, considerando-se as exigências legais do país de destino, bem como dos demais países a serem, eventualmente, visitados.

1.4. Será considerado inelegível ao PII-GRAD o aluno que tenha ingressado na UFJF por projetos especiais, programa estudante-convênio, vagas de cortesia ou por matrícula em disciplina isolada.

1.5. O aluno que já tenha participado anteriormente de algum programa de intercâmbio internacional promovido pela UFJF poderá participar do PII-GRAD, entretanto sua pontuação será classificada após os demais candidatos que ainda não realizaram intercâmbio, considerando a vaga pretendida.

1.6. O período de intercâmbio terá duração de um ou dois períodos letivos, exceto em casos especiais previstos em acordo com a instituição estrangeira, ou conforme especificados no Anexo I deste Edital.

1.7. Os alunos selecionados por este Edital deverão iniciar o intercâmbio no exterior no período compreendido entre julho e setembro de 2018, salvo em casos especiais previstos em acordo com a instituição estrangeira, ou indicados no Anexo I deste Edital, e/ou por encaminhamento da Diretoria de Relações Internacionais.

1.8. É facultado à instituição estrangeira aceitar ou não o aluno aprovado no processo seletivo, bem como cobrar do estudante as taxas que julgar aplicáveis, não cabendo à UFJF qualquer responsabilidade decorrente da não aceitação do estudante ou da imposição de taxas por parte da instituição de destino.

1.9. A obtenção do visto de estudante junto ao consulado competente é obrigatória para a realização do intercâmbio e é de responsabilidade exclusiva do aluno, que deverá atender também a todos os critérios exigidos pelo país estrangeiro para a concessão deste. O aluno deverá também providenciar o seguro saúde internacional antes de sua partida.

1.10. Os alunos selecionados serão responsáveis por todas as despesas ligadas ao período de intercâmbio.

1.11. O ato de inscrição neste processo seletivo implica autorização, por parte do candidato, do uso de seus dados acadêmicos, bem como de depoimentos e imagem pessoal para publicação pela UFJF em meios de comunicação, com o objetivo exclusivo de divulgar o programa de intercâmbio, a DRI/UFJF e/ou a UFJF.

1.12. A DRI/UFJF não se responsabiliza por alterações realizadas pelas instituições estrangeiras ao longo do processo de seleção que possam acarretar a não aceitação da candidatura, o redirecionamento e/ou cancelamento de vagas e convênios, a cobrança de taxas ou outras alterações.

1.13. Os alunos que desejem prorrogar em mais seis meses sua estadia na instituição estrangeira devem enviar ao escritório da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) um documento com notas parciais ou finais para avaliação. Poderá ser aceita também uma declaração de um professor atestando o desempenho do aluno até o momento. Se for verificado desempenho satisfatório, será concedida autorização para mais seis meses de estudos, em conformidade com a anuência da instituição estrangeira.

1.14. O aluno que for aprovado no processo de seleção terá 60 dias a partir da data de publicação do resultado final para desistir de realizar o intercâmbio sem penalidade.

1.14.1. O aluno que não informar formalmente sua desistência dentro desse prazo de 60 dias não poderá participar do processo de seleção do PII-GRAD do ano seguinte.

1.14.2. A desistência deverá ser informada através de modelo próprio disponibilizado no portal do PII-GRAD. O aluno deverá assiná-la e entregá-la na Diretoria de Relações Internacionais.

## **2. DAS VAGAS**

2.1. A seleção será aberta para o preenchimento das vagas constantes do Anexo I deste Edital.

2.1.1. As instituições estrangeiras conveniadas reservam-se o direito de não preencher todas as vagas disponibilizadas no Edital, podendo, ainda, transferir vagas entre cursos e/ou áreas, ou mesmo cancelá-las, de acordo com seus próprios critérios, quando do envio das cartas de aceite aos candidatos classificados no PII-GRAD 2018 ou a qualquer momento.

2.2. O candidato concorrerá apenas às vagas destinadas ao curso e/ou instituição estrangeira para os quais tenha feito originariamente sua inscrição.

2.3. Poderá ser lançado um edital com vagas ociosas após o resultado final do processo de seleção para o preenchimentos das vagas remanescentes.

### 3. DAS BOLSAS

3.1. Os candidatos concorrerão a 20 bolsas de estudos oferecidas pelo Programa de Bolsas de Intercâmbio da DRI/UFJF.

3.1.1. As bolsas serão distribuídas de acordo com o anexo I deste edital e serão destinadas preferencialmente aos Acadêmicos da Universidade Federal de Juiz de Fora que sejam Bolsistas dos Programas de Apoio Estudantil da Instituição.

3.1.2. Os critérios específicos para concessão das Bolsas de Intercâmbio Internacional encontram-se definidos na Resolução nº 15/2014 do Conselho Superior da UFJF.

3.1.3. Os valores das bolsas são definidos conforme a Resolução nº 15/2014 do Conselho Superior da UFJF por região de destino, e encontram-se reproduzidos abaixo:

<b>Região de Destino</b>	<b>Valor da Bolsa</b>
África	U\$ 3.400,00
América Central e México	U\$ 3.400,00
América do Norte – EUA e Canadá	U\$ 5.800,00
América do Sul	U\$ 2.500,00
Ásia	U\$ 6.250,00
Europa – Portugal	U\$ 5.000,00
Europa – Demais países	U\$ 6.250,00
Oceania	U\$ 6.500,00

3.1.3. Quando do pagamento, as bolsas terão seus valores convertidos em Reais, segundo o câmbio da data de geração da folha de pagamento.

3.2. Redistribuição de bolsas. Caso não haja candidato elegível classificado para a vaga em instituição estrangeira prevista para receber bolsa ou haja candidato que perca o direito de recebê-la, ou, ainda, sobre bolsas em decorrência de desistência de candidatos aprovados com bolsa, serão seguidos os critérios:

- 3.2.1. A bolsa será redirecionada para o candidato com maior nota, classificado dentro do número de vagas para universidades e/ou cursos do mesmo país de destino;
- 3.2.2. Caso não haja candidato elegível para receber a bolsa após a aplicação do primeiro critério de redistribuição (item 3.2.1), a bolsa será redirecionada para o candidato pertencente ao apoio estudantil com maior nota final no processo seletivo, independentemente do país de destino;
- 3.2.3. Caso não haja candidato elegível pertencente ao apoio estudantil para receber a bolsa após a aplicação do segundo critério de redistribuição (item 3.2.2), a bolsa será redirecionada para o candidato com maior nota final no processo seletivo, independentemente do país de destino;
- 3.2.4. Havendo empate, a bolsa será concedida ao candidato mais velho.
- 3.2.5. Só serão redistribuídas as bolsas oriundas de candidatos desistentes quando a desistência for oficialmente comunicada à DRI/UFJF em até 60 dias após a publicação do resultado final do processo conduzido pela UFJF.
- 3.3. A bolsa de intercâmbio é incompatível com outros tipos de bolsas oferecidas pela UFJF e pelas agências de fomento nacionais, salvo disposição em contrário publicada pelo órgão gestor da bolsa. É de responsabilidade do estudante a solicitação do cancelamento da bolsa, junto ao setor responsável, quando for solicitado pela DRI/UFJF. O não desligamento do candidato bolsista de programas incompatíveis com a bolsa de intercâmbio poderá implicar a perda da bolsa de intercâmbio.
- 3.4. As bolsas do Programa de Intercâmbio Internacional serão divididas por instituições, conforme o Anexo I e contemplarão, preferencialmente, os candidatos participantes do programa de Apoio Estudantil da UFJF classificados nas três fases do processo seletivo conduzido pela UFJF dentro do número de vagas por instituição. Após contemplados os candidatos do Apoio Estudantil, havendo ainda bolsas, estas serão distribuídas entre os demais candidatos de acordo com sua ordem de classificação por instituição e/ou curso.
- 3.5. São condições para o discente receber bolsa de estudos para o PII-GRAD 2018, além das definidas pela Resolução nº 15/2014 do Conselho Superior da UFJF, as seguintes:
- 3.5.1. Ter concluído não menos de 20% e não mais de 90% dos créditos de seu curso de graduação na UFJF no ato da inscrição no PII-GRAD 2018. Ao candidato cujo percentual de conclusão não puder ser extraído, pela DRI/UFJF, através do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da UFJF (SIGA), será solicitada, em prazo próprio, a entrega de carta da Coordenação de Curso que informe o percentual de conclusão de créditos do candidato.
- 3.5.2. Comparecer à Solenidade de Entrega das bolsas de intercâmbio em data a ser definida, ocasião na qual deverá assinar o termo de compromisso de percepção da bolsa.
- 3.6. Na impossibilidade de participação na Solenidade de Entrega das bolsas, o candidato deverá enviar à DRI/UFJF justificativa de sua ausência em até 48 horas após a realização da solenidade.
- 3.7. A data de pagamento das parcelas está sujeita a alterações, cabendo à DRI/UFJF disponibilizar esta informação no sítio eletrônico do PII-GRAD ([www.ufjf.br/piigrad](http://www.ufjf.br/piigrad)).
- 3.8. Havendo disponibilidade orçamentária, a Administração Superior da UFJF poderá destinar à DRI/UFJF uma cota adicional de bolsas.
- 3.8.1. Caso bolsas adicionais fornecidas pela UFJF sejam incluídas no processo, elas serão distribuídas, prioritariamente, para as instituições não contempladas com bolsas na distribuição constante no Anexo I.

3.8.2. Atendido o critério descrito no item 3.8.1, e havendo bolsas restantes, estas serão distribuídas entre os candidatos ainda não contemplados com bolsa, em ordem decrescente de pontuação final no processo seletivo.

3.9. Havendo a oferta de bolsas oriundas dos programas de intercâmbio do Banco Santander, estas poderão ser distribuídas entre os aprovados no edital PII-GRAD 2018 seguindo edital próprio.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições *on-line* serão recebidas a partir das 18:00h do dia 09/11/2017 até as 23:59h do dia 20/11/2017 e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: [www.ufjf.br/piigrad](http://www.ufjf.br/piigrad)

4.2. No ato da inscrição *on-line*, no formulário de inscrição, o candidato deverá anexar junto a sua inscrição no SIGA:

4.2.1. Caso possua, deverá anexar os arquivos em formato PDF dos documentos de comprovação das Atividades Extra Curriculares previstas nos itens A, B, C, D e E do formulário de inscrição do SIGA, obrigatoriamente compilados em um único arquivo em formato PDF, seguindo o modelo disponível no site do PII-GRAD.

4.2.2. O candidato deverá anexar junto à sua inscrição no formulário do SIGA um vídeo de até 90 segundos de duração, no qual deverá argumentar em favor de sua participação no Programa de Intercâmbio como previsto no item 5.3.

4.3. A homologação das inscrições será divulgada no dia 24/11/2017 às 18horas no sítio eletrônico <http://www.ufjf.br/piigrad>. Não serão homologadas inscrições com documentos faltantes ou em desconformidade com este Edital.

4.4. O candidato poderá se candidatar a apenas uma instituição estrangeira. Se efetuar mais de uma inscrição, será considerada apenas a realizada por último.

4.5. O ato de inscrição implica o reconhecimento e aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital, bem como das obrigações constantes do Termo de Compromisso do Candidato, disponibilizado no ato da inscrição *on-line*.

4.6. A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente, implicará a eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.

4.7. Poderão se inscrever estudantes da UFJF que se encontrem em outra universidade em decorrência de mobilidade acadêmica nacional. Porém, para fins de seleção, seu histórico somente será considerado até o último semestre cursado na UFJF.

#### **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.1. O ingresso no Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação será realizado através de processo seletivo que consistirá de quatro etapas, definidas da seguinte forma:

5.1.1. A 1ª etapa, de caráter eliminatório e classificatório, com valor de até 80 pontos, constitui-se de análise, por parte da DRI/UFJF, do índice de rendimento acadêmico do candidato (40 pontos) e de suas Atividades Extra Curriculares (40 pontos);

5.1.2. A 2ª etapa, de caráter eliminatório e classificatório, com valor de até 20 pontos, constitui-se de análise, por parte de banca constituída especificamente para este fim, do vídeo enviado pelo candidato;

5.1.3. A 3ª etapa, de caráter eliminatório, constitui-se da entrega, por parte do candidato, da comprovação da proficiência em idiomas, bem como de demais exigências definidas por cada instituição, conforme Anexo I deste Edital;

5.1.4. A 4ª etapa é de responsabilidade das instituições estrangeiras conveniadas e consiste na aprovação, por parte destas, da candidatura dos alunos da UFJF aprovados e classificados nas três etapas anteriores.

5.2. Para a primeira etapa, serão considerados os seguintes critérios:

5.2.1. Será atribuído ao Índice de Rendimento Acadêmico Relativo um máximo de 40 pontos.

5.2.2. Será utilizada a seguinte fórmula para calcular o IRA relativo:

$$\text{IRA r} = \frac{(\text{IRA a})^2}{\text{IRA m}} \\ 4,16$$

Onde:

IRA r = IRA relativo

IRA a = IRA absoluto

IRA mc = IRA médio do curso na UFJF

Serão considerados valores até a segunda casa decimal.

5.2.3. Serão atribuídos às Atividades Extra Curriculares (ITENS A, B, C, D, E), no máximo, 40 pontos, conforme os itens abaixo:

<b>Item</b>	<b>Pontuação atribuída</b>
a) Participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, treinamento profissional e empresa júnior, devidamente registrados junto à UFJF (tais como monitoria, tutoria, iniciação científica, PET, GET, Jovens Talentos, entre outros)	5 pontos por semestre de participação, sendo computados, no máximo, 20 pontos
b) Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho, desde que organizados por instituições de ensino superior, pesquisa, sociedades científicas, agências de fomento e órgãos governamentais.	3 pontos por apresentação, sendo computados, no máximo, 9 pontos (3 certificados)
c) Participação em eventos científicos sem apresentação de trabalho, desde que organizados por instituições de ensino superior, pesquisa, sociedades científicas, agências de fomento e órgãos governamentais.	3 pontos por certificado, sendo computados, no máximo, 3 pontos. (1 certificado)

<p>D) Participação em eventos com certificados emitidos pela DRI: Buddy, Attache, Em REDE, Mostra FrancoBrasileira, PII-GRAD Chat.</p>	<p>1 ponto por certificado, limite de 5 pontos. (5 certificados)</p>
<p>E) Participação no Programa Global July 2017</p>	<p>1 ponto a cada 8h certificadas, arredondadas para baixo, limite de 5 pontos (5 certificados)</p>

5.2.4. Serão atribuídos pontos apenas às atividades efetivamente comprovadas em documento.

5.2.4.1. Para a comprovação das atividades constantes do item 5.2.3.a), serão considerados os seguintes documentos: certificados de participação emitidos pelo professor orientador do projeto ou, para o caso da comprovação de participação em empresa júnior da UFJF, certificado assinado pela Direção da Unidade Acadêmica na qual está lotada a empresa júnior. Alternativamente, os alunos bolsistas cuja frequência pode ser acessada via SIGA poderão submeter, como documento comprobatório, imagem da tela do SIGA na qual encontra-se registrada a frequência, com data de início do projeto.

5.2.4.2. Para a comprovação das atividades previstas no item 5.2.3.b), serão considerados, exclusivamente, certificados emitidos pela organização do evento nos quais constem, de forma explícita, o título do trabalho apresentado e o nome do candidato.

5.2.4.3. Para a comprovação das participações em eventos previstas no item 5.2.3.c), serão considerados, exclusivamente, certificados emitidos pela organização do evento nos quais conste, de forma explícita, o nome do candidato.

5.2.4.4. Para a comprovação das atividades previstas no item 5.2.3.d, 5.2.3.d, serão considerados, exclusivamente, certificados emitidos pela Diretoria de Relações Internacionais da UFJF.

5.2.5. Para ser aprovado na 1ª Etapa, o candidato deverá obter um mínimo de 5 pontos na análise das Atividades Extra Curriculares.

5.2.6. O resultado da primeira etapa será divulgado no dia 07/12/2017, no sítio eletrônico <http://www.ufjf.br/piigrad>.

5.3. A segunda etapa, que consistirá em análise do vídeo enviado pelo candidato, será realizada por banca formada especialmente para este fim.

5.3.1. Serão atribuídos até 20 pontos ao vídeo enviado, os quais serão distribuídos conforme os seguintes critérios.

5.3.1.1. Até 10 pontos para a justificativa apresentada pelo aluno para ter escolhido a instituição de destino.

5.3.1.2. Até 05 pontos para a argumentação do aluno acerca de sua preparação para representar a UFJF no exterior.

- 5.3.1.3. Até 05 pontos para a capacidade do aluno de demonstrar de que maneira o intercâmbio pode contribuir para sua formação e para o crescimento da UFJF e de sua comunidade.
- 5.3.2. O candidato deve iniciar seu vídeo dizendo seu nome completo, o curso na UFJF, o país e a universidade de destino pretendidos.
- 5.3.3. Não serão avaliados aspectos técnicos e/ou estéticos do vídeo.
- 5.3.4. Para ser aprovado na segunda etapa, o candidato deverá obter um mínimo de 8 pontos no vídeo.
- 5.3.5. Será sumariamente eliminado do processo seletivo o candidato que, no vídeo, atentar contra os direitos humanos ou fizer apologia à violência, ao crime ou a toda e qualquer forma de preconceito e discriminação.
- 5.3.6. O resultado da segunda etapa será divulgado no dia 14/12/2017.
- 5.4. A nota final do candidato será a soma das notas obtidas na primeira e na segunda etapas.
- 5.5. Os candidatos cujas instituições pretendidas exijam proficiência em idiomas, deverão entregar a comprovação exigida, bem como as demais exigências constantes no Anexo I deste Edital, impreterivelmente, no período de 11/01/2018 a 12/01/2018, através de endereço disponibilizado no endereço <http://www.ufjf.br/piigrad>.
- 5.5.1. Os documentos comprobatórios da proficiência exigida deverão ser submetidos em formato PDF.
- 5.5.2. Os candidatos que não entregarem a documentação comprobatória exigida no prazo especificado no item 5.5.1 serão eliminados do processo seletivo do PII-GRAD 2018.
- 5.5.3. O resultado da terceira etapa será divulgado no dia 16/01/2018.
- 5.6. Concluída a terceira etapa, a DRI/UFJF divulgará, no dia 23/01/2018, o resultado final do processo seletivo conduzido no âmbito da UFJF.
- 5.7. Para ser aprovado na quarta e última etapa do processo seletivo, o candidato deverá ter sua candidatura aprovada pela instituição de destino escolhida.
- 5.7.1. A aprovação na quarta etapa se comprovará pelo envio, por parte da instituição estrangeira conveniada, de carta de aceite.
- 5.7.2. Não caberá à DRI/UFJF qualquer interferência na decisão final das instituições estrangeiras quanto à aceitação ou não dos candidatos classificados no processo seletivo do PII-GRAD 2018.

## **6. DOS RECURSOS**

- 6.1. Caberá a interposição de recursos à homologação das inscrições, à primeira, à segunda e à terceira etapas do processo.
- 6.2. Os recursos relativos à homologação das inscrições poderão ser apresentados no dia 27/11/2017, através de formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ufjf.br/piigrad>.
- 6.2.1. O deferimento ou indeferimento dos recursos à homologação das inscrições será divulgado em 30/11/2017 às 18 horas, no endereço eletrônico <http://www.ufjf.br/piigrad>.
- 6.3. Os recursos relativos à nota da primeira etapa poderão ser apresentados no dia 08/12/2017, através de formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ufjf.br/piigrad>.



- 6.3.1. Na interposição de recurso relativo à nota da primeira etapa, o candidato deverá apresentar justificativa que embase seu pedido de alteração de nota.
- 6.3.2. Não será permitida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos comprobatórios adicionais, que não tenham sido entregues no prazo definido no item 4.1 deste edital.
- 6.3.3. O deferimento ou indeferimento dos recursos relativos à nota da primeira etapa será divulgado em 12/12/2017, no endereço eletrônico <http://www.ufjf.br/piigrad>.
- 6.4. Os recursos relativos à nota da segunda etapa poderão ser apresentados no período de 15/12/2017, através de formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ufjf.br/piigrad>.
- 6.4.1. Na interposição de recurso relativo à nota da segunda etapa, o candidato deverá solicitar nova avaliação do vídeo.
- 6.4.2. O vídeo será reavaliado em todos os três critérios por nova banca constituída para este fim.
- 6.4.3. A nota relativa ao vídeo poderá aumentar ou diminuir conforme a reavaliação da comissão.
- 6.4.4. O deferimento ou indeferimento dos recursos relativos à nota da segunda etapa será divulgado em 17/12/2017 às 18 horas, no endereço eletrônico <http://www.ufjf.br/piigrad>.
- 6.5. Os recursos relativos terceira fase, à comprovação da proficiência em idiomas poderão ser apresentados no período de 16/01/2018, através de formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ufjf.br/piigrad>.
- 6.5.1. Na interposição de recurso relativo à comprovação de proficiência, o candidato deverá apresentar justificativa que embase seu pedido.
- 6.5.1. O deferimento ou indeferimento dos recursos relativos à comprovação de proficiência será divulgado em 18/01/2018, no endereço eletrônico <http://www.ufjf.br/piigrad>.
- 6.6. Os recursos relativos ao resultado final do processo seletivo conduzido pela UFJF poderão ser apresentados no período de 25/01/2018, através de formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ufjf.br/piigrad>.
- 6.6.1. Na interposição de recurso relativo ao resultado final, o candidato deverá apresentar justificativa que embase seu pedido.
- 6.6.1. O deferimento ou indeferimento dos recursos relativos ao resultado final será divulgado em 29/01/2018, no endereço eletrônico <http://www.ufjf.br/piigrad>.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSOS**

- 7.1. A relação de notas finais e a lista de classificação definitivas serão divulgadas, a partir das 18 horas, no dia 31/01/2018, no sítio eletrônico <http://www.ufjf.br/piigrad>.
- 7.2. A classificação será feita em ordem decrescente de pontos. Serão considerados classificados os candidatos que, nessa ordem, estiverem dentro do número de vagas previstos para a instituição à qual concorrem.
- 7.2.1. As instituições estrangeiras não estão obrigadas a respeitar, quando do aceite das candidaturas dos estudantes da UFJF, a ordem de classificação final dos candidatos.
- 7.3. Em caso de empate, a classificação favorecerá o candidato que obtiver maior IRA relativo. Permanecendo o empate, será priorizado o candidato mais velho.

## **8. DAS REUNIÕES OBRIGATÓRIAS**

8.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deverão, obrigatoriamente, participar das duas reuniões de esclarecimentos a serem realizadas nos dias, horários e locais a serem disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.ufjf.br/piigrad>.

8.2. A ausência não justificada a essas reuniões poderá acarretar na desclassificação do candidato e sua exclusão do processo.

8.3. Para justificar a ausência a alguma destas reuniões, o candidato deverá redigir um texto explicitando o motivo da ausência, anexar comprovantes do motivo declarado e submetê-los através de link próprio disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ufjf.br/piigrad>. As justificativas poderão ser deferidas ou indeferidas, a critério da DRI/UFJF.

8.4. A DRI/UFJF se reserva o direito de promover reuniões obrigatórias adicionais. Caso haja reuniões adicionais, as datas, os horários e locais serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.ufjf.br/piigrad> e em mensagem enviada para o endereço eletrônico (*e-mail*) fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

8.5. É de responsabilidade do estudante, antes, durante e após o processo de seleção para intercâmbio internacional, manter atualizadas junto à DRI/UFJF as informações de contato (endereço, *e-mail* e números de telefone) fornecidas no ato de inscrição.

8.6. A DRI/UFJF se reserva o direito de cancelar e/ou remarcar qualquer reunião a qualquer momento, cabendo-lhe informar o cancelamento ou remarcação através do endereço eletrônico <http://www.ufjf.br/piigrad>.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO INTERCAMBISTA**

9.1. São obrigações do intercambista:

9.1.1. Matricular-se e permanecer matriculado na instituição de destino durante todo o período de intercâmbio, respeitando as exigências de carga horária da instituição estrangeira.

9.1.2. Ao retornar à UFJF, deverá preencher o Formulário de Retorno disponível no portal do PII-GRAD, anexar o histórico com as disciplinas cursadas no exterior, para que possa ser analisado o desempenho, sob pena de ter sua matrícula bloqueada na UFJF em caso de não apresentação deste documento.

9.1.3. Comunicar à DRI/UFJF, apresentando justificativa, caso seja impossibilitado de fazer sua matrícula na instituição anfitriã, ou realizar o programa de intercâmbio, por qualquer motivo, podendo a falta deste comunicado acarretar perda de vínculo com a UFJF.

9.1.4. Providenciar passaporte, visto de estudante e seguro-saúde internacional antes de sua partida.

9.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas ligadas ao período de intercâmbio, tais como passagem aérea, taxas cobradas para obtenção de visto, taxas acadêmicas, despesas decorrentes de transporte, alojamento e alimentação, bem como eventuais taxas ou gastos adicionais que possam se fazer necessários, independentemente do recebimento ou não de bolsa de estudos.

9.1.6. Representar positiva e dignamente a UFJF durante a realização do intercâmbio, tanto na convivência acadêmica, como na convivência social fora da universidade anfitriã, comprometendo-se a manter uma postura idônea no país em

que se encontrar e a divulgar a UFJF e o programa de intercâmbio na instituição anfitriã.

9.2. O descumprimento das disposições do disposto nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, abandono dos estudos durante o período de intercâmbio ou reprovação em todas as disciplinas na instituição estrangeira, acarretarão reprovação no programa de intercâmbio com a anotação da reprovação em seu histórico escolar da UFJF e obrigatoriedade de devolução à UFJF dos valores recebidos a título de bolsa de intercâmbio.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

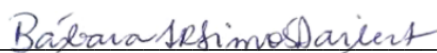
10.1. As exigências do presente edital referentes a cursos elegíveis e disciplinas a serem cursadas poderão ser modificadas, a qualquer momento, por determinação da instituição estrangeira.

10.2. Farão automaticamente parte do presente Edital outras normas referentes ao Programa de Intercâmbio, publicadas posteriormente pela DRI/UFJF, bem como normas constantes nos termos de compromisso previstos por este Edital.

10.3. A inscrição no processo seletivo representa concordância com os termos do presente Edital.

10.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PII-GRAD 2018.

Juiz de Fora, 09 de novembro de 2017



---

Prof<sup>a</sup>. Barbara Daibert

Diretora de Relações Internacionais  
Universidade Federal de Juiz de Fora